



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CF.	
Fls.	
Matricula	Rubrica

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Convênio n.º 078/2015-GDI/CONFEA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA/PB (Processo CF-2932/2015)

CONCEDENTE

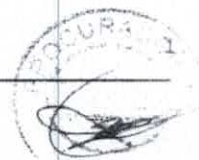
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 33.665.647/0001-91, com sede no SEPN 508, Bloco A, Ed. Confea, Brasília - DF, neste ato representado pelo seu Presidente, Eng. Agr. Antonio Carlos Alberio, portador da C. I. nº 498923 SSP/PA e CPF 002.358.652-49, devidamente autorizado pela Resolução 1.030/2011, Decisões Normativas 087 e 088/2011, e Decisão Plenária PL nº. 2445/2015.

CONVENENTE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA/PB, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, regulamentada pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 08667024/0001-00, com sede na cidade de João Pessoa - PB, neste ato representado pela sua Presidenta Engenheira Agrônoma Giucélia Araújo de Figueiredo, RG 506.286 SSP/PB, CPF 301.399.104-68.

Têm justo e acordado o presente Convênio de **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA COMUNICAÇÃO - III-A**, o qual será regido, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Resolução 1.030/2011, Decisões Normativas 087 e 088/2011, Portaria AD-160, de 30 de abril de 2014, Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, e demais normas legais pertinentes aos itens e condições seguintes:

(Assinaturas manuscritas)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

1. DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a criação e geração de conteúdo para plataformas de mídia online e comunicação digital, o gerenciamento de perfis sociais no twitter e facebook, o monitoramento diário das informações relevantes ao Sistema Confea/Crea e Mútua, a criação, diagramação e produção de material institucional e a criação, produção e veiculação de campanha publicitária institucional alusiva aos dias do engenheiro de todas as modalidades e do engenheiro agrônomo, consoante descritivo disposto no Plano de Trabalho constante do processo CF-nº 2932/2015.

2. DOS VALORES

2.1. O Concedente repassará ao Conveniente a importância de R\$ 109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos reais), conforme cronograma de desembolso no item 3.2 Dos Recursos.

2.2. Os valores deverão ser depositados na Conta Corrente nº _____, operação _____, Agência nº _____, do Banco _____, específica para os repasses e mantida pelo Conveniente.

3. DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da dotação orçamentária do Concedente, alocada na Conta 6.2.2.1.1.01.08.01.001, no Centro de Custo 1.13.00.09 – Prodacom.

3.2 A liberação de recursos será de uma só vez, conforme estabelecido no art. 28 da Portaria AD 160/2014 e serão aplicados em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do convênio.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Plano de Trabalho/ Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba- CREA/PB		
Período de execução do projeto: até 31 de dezembro de 2016.		Vigência: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.
Desembolso	Mês de Desembolso	Total
1. De uma só vez	Fevereiro	R\$ 109.400,00
TOTAL GERAL		R\$ 109.400,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

3.3 Os bens remanescentes na data de conclusão ou extinção deste convênio, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados serão de propriedade do Convenente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO E REPASSE DO RECURSO

4.1. São condições para a assinatura do presente Convênio e repasse do recurso, a serem cumpridas pelo Convenente, não se encontrar em mora ou inadimplência, comprovadas mediante:

4.1.1. certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais à dívida ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal-SRF, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN, do Ministério da Fazenda;

4.1.2. comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou Certidão Negativa de Débitos - CND;

4.1.3. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036/90;

4.1.4. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei 12.440/2011;

4.1.5. declaração expressa do Convenente, por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, bem como em relação ao Concedente e à Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

4.1.6. declaração expressa do Convenente, por seu representante legal, que o Regional dispõe de capacidade técnico-operacional necessária à execução do Plano de Trabalho ora apresentado; e

4.1.7. relatórios de adimplência emitidos pela Controladoria - CONT, Gerencia Financeira - Gfi do Confea.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O Conveniente neste ato obriga-se a:

5.1.1. Aplicar os recursos repassados pelo Concedente exclusivamente, com relação ao objeto do Convênio, vinculado às despesas descritas no plano do trabalho constante do Processo CF-nº 2932/2015.

5.1.2. Caso os recursos não sejam imediatamente utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser obrigatoriamente aplicados da seguinte forma:

I. em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

II. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, se a previsão de seu uso for inferior a trinta dias.

5.1.3. Apresentar a prestação de contas institucional e a econômico-financeira dos recursos totais recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do convênio, contendo os seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais;
- c) relatório da prestação de contas
- d) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento.

5.1.3.1. No caso da prestação de contas não ser apresentada dentro do prazo acima estipulado o Conveniente terá o prazo suplementar de mais 30 (trinta) dias para apresentá-la, sob pena de devolução dos recursos.

5.1.3.2. Se ao término do prazo suplementar acima estipulado o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o concedente registrará sua inadimplência junto ao Sistema Confea/Crea e Mútua e instaurará tomada de contas especial.

5.1.4. Restituir ao Concedente o valor total transferido atualizado monetariamente acrescido de juros de mora, na forma da lei, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro quando:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

- a) findo o prazo suplementar estabelecido no item 5.1.3.1;
- b) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.
- c) não for comprovada a boa e regular aplicação de parcelas recebidas, por ocasião de procedimentos de fiscalização realizada pelo Concedente;
- d) verificadas práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

5.1.5. Restituir ao Concedente o total ou saldo dos recursos atualizado monetariamente, sem incidência de juros, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro quando:

- a) não tenha havido qualquer execução física;
- b) os recursos não forem aplicados em sua totalidade;
- c) for descumprida, pelo conveniente, qualquer outra cláusula estabelecida neste convênio, não indicada em cláusula específica;
- d) da denúncia por iniciativa de ambas as partes; e
- e) da ocorrência de caso fortuito ou força maior durante a vigência do Convênio;

5.1.6. Permitir o livre acesso de empregados, representantes ou auditores indicados pelo Concedente a todos os documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, a qualquer tempo, a fim de conservar a prerrogativa de autoridade normativa e exercer controle de fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo convênio no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade.

5.1.7. O descumprimento das exigências tratadas nos itens 5.1 constitui impedimento para assinatura de novo convênio, até a sua devida regularização.

5.2. O Concedente neste ato obriga-se a:

- 5.2.1. Publicar no D.O.U o extrato deste instrumento;
- 5.2.2. Manter acompanhamento sobre o desenvolvimento deste Convênio;
- 5.2.3. Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

- 5.2.4. Analisar a prestação de contas do Conveniente, aprovando-a ou não;
- 5.2.5. Zelar pelo fiel cumprimento das disposições previstas neste Convênio;
- 5.2.6. Liberar os recursos conforme previsto neste termo;
- 5.2.7. Prorrogar de ofício a vigência deste convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, de inteira responsabilidade do Concedente, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6. DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos legais.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente Convênio só poderá ser alterado mediante apresentação de proposta do Conveniente, devidamente justificada, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

7.2. Os termos do presente Convênio, só poderão ser revistos mediante celebração de instrumento por escrito e devidamente assinado pelos partícipes.

8. DA TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão ou transferência do presente Convênio, salvo com autorização por escrito do Concedente.

9. DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DA RESCISÃO

- 10.1. Este Convênio poderá ser rescindido quando:
 - 10.1.1. denunciado por qualquer um dos partícipes;
 - 10.1.2. da ocorrência de caso fortuito ou força maior durante sua vigência;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

- 10.1.3. não comprovada a boa e regular aplicação de recursos repassados, durante sua vigência;
- 10.1.4. quando verificadas práticas atentatórias aos princípios da administração pública durante sua execução; ou
- 10.1.5. a qualquer tempo, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições pactuadas.

11. DA SUSPENSÃO DOS RECURSOS

Quando verificados atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, a liberação da verba do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do evento.

12. DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

12.1. As devoluções de recursos previstas nos itens 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.8 serão efetuadas da seguinte forma:

12.1.1. Restituir ao Concedente o valor total transferido, acrescido de juros moratórios de 0,50% ao mês, mais os rendimentos a aplicação financeira, nos casos especificados no item 5.1.6;

12.1.2. Restituir ao Concedente o saldo dos recursos não aplicados mais os rendimentos da aplicação financeira, nos casos especificados nos itens 5.1.7.1, 5.1.7.2, 5.1.7.3 e 5.1.7.4.

12.1.3. Restituir ao Concedente o saldo dos recursos não aplicados, acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, mais os rendimentos da aplicação financeira, no caso especificado no item 5.1.7.5.

12.1.4. Transferir ao Concedente o valor que os recursos repassados teriam rendido se aplicados, desde a data do repasse, obtido com a aplicação do índice acumulado da caderneta de poupança, na data da transferência, no caso especificado no item 5.1.8.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.2.1. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos;

13.1.2.2. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pelo conveniente;

13.1.2.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior durante a vigência do Convênio, as partes poderão revê-lo, com vistas à sua adequação à nova realidade ou rescindi-lo.

13.1.2.4. Aplicam-se ao presente Convênio as disposições aqui estabelecidas e, em caso de omissão, os preceitos de direito público e, supletivamente, as disposições de direito privado e demais normas pertinentes.

13.1.2.5. É prerrogativa do Concedente exercer controle e fiscalização sobre a execução do convênio, de modo a evitar a sua descontinuidade.

13.1.2.6. É vedada a utilização dos recursos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, para as seguintes finalidades:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) remuneração de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhada prestada por dirigente, servidor, empregado do conveniente e demais partícipes do convênio, incluindo cônjuge, companheiro e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
- c) pagamento de despesas cujas finalidades sejam diversas da estabelecida no respectivo convênio, ainda que em caráter de emergência;
- d) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- e) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- f) transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, ou por empresas de que participem como sócios, dirigentes, bem como empregados do conveniente e demais partícipes do convênio, incluindo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

cônjuge, companheiro, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

g) transferência, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Confea, de recursos do convênio a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para execução de atividades ou ações de sua responsabilidade.

h) realização de despesas com publicidade constando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores.

i) atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

j) custeio de despesas com alimentação e coquetéis.

k) confecção, aquisição ou distribuição de presentes e brindes.

l) custeios operacionais, diretos ou indiretos, do conveniente e demais partícipes do convênio.

m) honorários ou salários de dirigentes ou empregados do conveniente e demais partícipes do convênio.

n) obrigações previdenciárias, trabalhistas ou tributárias não relacionadas diretamente com o objeto do convênio.

13.1.2.7. É vedado, também, o aditamento do presente Convênio com alteração do objeto.

13.1.2.8. É parte integrante do presente Convênio, os Anexos I e II (Declaração de Adimplência e Declaração de Capacidade Técnico-Profissional e Operacional) e o Processo CF-2932/2015, independentemente de sua transcrição.

13.1.2.9. O Conveniente deverá, obrigatoriamente, observar e atender os dispositivos da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e demais disposições legais pertinentes, no uso dos valores repassados.

13.1.2.10. O Concedente providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União, para que se torne eficaz.

41





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

CF-	
Fis.	
Matricula	Fub

14. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, ou venha ser, para a adoção dos procedimentos judiciais deste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma devidamente rubricados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Brasília - DF, 11/DEZ/15

Eng. Agr. Antonio Carlos Alberio
Conselheiro Federal no Exercício da Presidência

Eng^a. Agr^a. Giucélia Araújo de Figueiredo
Presidenta do Crea-PB

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

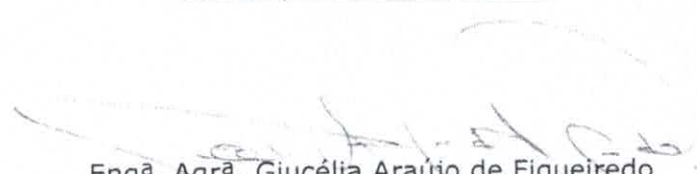
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

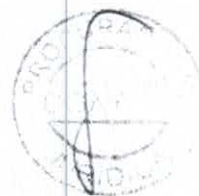
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, que este **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**, ora Convenente, não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, bem como em relação ao Concedente e à Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura.

Brasília, 11 / DEZ / 15.


Eng.ª Agr.ª. Giucélia Araújo de Figueiredo
Presidenta do Crea-PB
CONVENENTE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

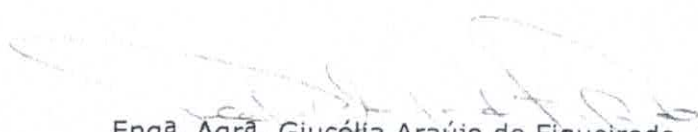
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, que este **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB**, ora conveniente, dispõe de capacidade técnico-operacional necessária à execução do plano de trabalho ora apresentado.

Brasília, 11 / DF, 15.


Eng^a. Agr^a. Giucélia Araújo de Figueiredo
Presidenta do Crea-PB
CONVENENTE





Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONVÊNIO 03

Convênio que entre si celebram o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro-CAURJ e a ELS2 PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA LTDA-EPP. Objeto: O presente ADITIVO tem por finalidade alterar o cronograma de execução do projeto intitulado "Índio da Costa". Signatários: Pelo CAURJ Jerônimo de Moraes Neto, CPF 337.793.507-00, Presidente, e pela ELS2 - Bruno Lobo Saraeni, CPF 015.343.677-28, sócio. Assinado em 30/10/2015.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 28/2015 - Processo nº. 2015/001364. Objeto: Renovação de Assinatura anual do Boletim IOB, informações fisco-tributárias e trabalhistas completas. Contrada: IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015

Objeto: Aquisição de software e hardware de informática para o Conselho Federal de Educação Física - CONFEF. Tipo da Licitação: Menor preço por item. Estimativa da Proposta: R\$ 544.548,86 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Entrega das propostas: 30/12/2015 às 10h. Endereço: Rua do Ourador, nº 121 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O Edital é gratuito e deve ser retirado pela internet, através do site www.confef.org.br.

Rio de Janeiro 11 de dezembro de 2015
IVAN PESSANHA RAMOS CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE CONTRATO

EAJ nº 411/2015 - Contrata: IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA-EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de crachá para identificação funcional e visitante, para permitir acesso de servidores, estagiários, colaboradores, terceiros e visitantes, no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen. VALOR GLOBAL: R\$ 1.256,00 (um mil duzentos e trinta e seis reais). Dotação Orçamentária: nº 6.2.2.1.1.33.90.30.002 - Material de Expediente. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 14/12/2015.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAD Nº 478/2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA por este termo, a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0007-07 para prestação de serviços postais sob regime de monopólio no valor total de R\$ 216.989,44 (duzentos e dezesseis mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento no art. 25, caput, inc II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Divisão de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral desta Autarquia, e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. Brasília, 05/11/2015.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE CONTRATO

A) Espécie: Contrato de Gestão. B) Objeto: Auxílio financeiro para recuperação da capacidade de pagamento e da gestão do pagamento do regional - Prodesu IV-A, C) Amparo: Base legal: Lei 8.666/93, Decreto 6.170/07, Resolução 1.030/11, Decisões Normativas 087 e 088/11, Portaria AD-160/2014 e Decisão PL nº 2454/2015; D) Processo: 3071/2015; E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - Crea-AL; F) Vigência: 30/ABR/2016; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.01.08.01.001, Centro de Custo: 1.13.00.14 - Recuperação da Cap. de Pagamento; H) Nota de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ua/verificacao.html>, pelo código 00032015121500173

Empenho nº 3066 de 13/12/2015, a Valor R\$ 584.106,95 (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e seis reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DE CONVÊNIO

A) Espécie: Convênio nº 978/2015; B) Objeto: Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Comunicação III-A; C) Amparo: Base legal: Lei 8.666/93, Decreto 6.170/07, Resolução 1.030/11, Decisões Normativas 087 e 088/11, Portaria AD-160/2014 e Decisão PL nº 2445/2015; D) Processo: 2032/2015; E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraíba - Crea-PB; F) Vigência: 31/DEZ/2016; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.01.08.01.001 - Produção - Prodesu; H) Nota de Empenho nº: 3065 de 13/12/2015; a Valor: R\$ 109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos reais).

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços, PARTES: Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e Terra e Baldin Advogados Associados. OBJETO: Prestação de Serviços profissionais de advocacia e assessoria jurídica. VALOR: R\$ 273.077,61 (duzentos e setenta e três mil e setenta e sete reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2015 a 31 de maio de 2016. DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2015. SIGNATÁRIOS: p/CFESS: Maurício Castro de Matos, p/ Terra e Baldin Advogados Associados: Sylvia Helena Terra

ESPÉCIE: Termo Aditamento nº 1 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2014 PARTES: Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e Ata Contabilidade e Auditoria Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de contabilidade pública. VALOR: R\$ 273.377,00 (duzentos e setenta e três mil e trezentos e setenta e sete reais). VIGÊNCIA: 1 de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016. DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: p/CFESS: Maurício Castro de Matos, p/ Ata Contabilidade e Auditoria Ltda: Vimar Augusto de Medeiros.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AVISOS DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 2/2015

O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, torna pública a licitação para leilão público de 04 (quatro) veículos automotores da frota de veículos do CRA-MG, conforme especificações no Edital Leilão nº 02/2015, disponível, a partir de 14/12/2015, no site www.cramg.org.br, e na Sede do Conselho - Av. Afonso Pena, 981/1º andar, Centro, BH/MG, de 9:00h às 17:00h nos dias de funcionamento do CRA-MG. Data da abertura: 29/12/2015.

FLAVIA CASTRO DE MENDONÇA BERNARDES
Leiloeira

CARTA CONVITE Nº 3/2015

O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, torna pública a abertura de processo licitatório para contratação de serviços especializados de Engenharia, conforme especificações na Carta Convite nº 03/2015, exclusivo para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do Art. 3º e Art. 18 e da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, disponível a partir de 14/12/2015, no site www.cramg.org.br, e na Sede do Conselho - Av. Afonso Pena, 981/1º andar - Centro - BH/MG, de 9:00h às 17:00h, nos dias de funcionamento do CRA-MG. Data da abertura: 21/12/2015.

JEHU PINTO DE AGUIAR FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015

O Conselho Regional de Administração de Santa Catarina torna pública que realizará Processo Licitatório nº 082/2015 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015. Objeto: aquisição e instalação de películas para os vidros da nova sede da Seccional do CRA-SC em Chapecó. Recebimento das propostas: até as 14h do dia 29/12/2015. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: a partir das 10h do dia 29/12/2015. O edital e seus anexos estão disponíveis no site do CRA-SC www.cra-sc.org.br e em sua sede, localizada na Av. Prefeito Omar Cunha, 260 - 8º andar - Centro - Florianópolis/SC, das 08 às 18h. Mais informações pelo fone 48-3229-9400.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2015
ADM EVANDRO FORTUNATO LINHARES
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Registro de Preços CRCDF nº 01/2015, Pregão Presencial nº 16/2015, Processo nº 256/2015. Objeto: Registro de Preços para Fornecedor de Lanches (Lote 01) e Serviços de Buffet (Lote 02) para o CRCDF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/2000, nº 8.538/2015 e nº 7.892/2013. Vigência: 12 meses contados a partir da data dessa publicação. Data de Assinatura: 11/12/2015. Partes/Signatários: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DF - CNPJ nº 00.113.035/0001-37, Presidente: Sandra Maria Batista e a empresa HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA ME - CNPJ: 05.576.514/0001-25, Representante: Frederico Viotti Ribeiro. Lote 01: R\$ 321.500,00 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais). Lote 02: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). A Ata está disponível no site: www.crcdf.org.br, na opção: Licitações.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 6, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 CONCURSO PÚBLICO - RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS, DISCURSIVAS, DAS PROVAS PRÁTICAS DE MOTORISTA, GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO FINAL DO CONCURSO Nº 001/2015

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), entidade fiscalizadora do exercício profissional, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, divulga o resultado final da prova objetiva para todos os cargos, da prova discursiva para os cargos de nível superior, da prova prática para o cargo de motorista, o gabarito definitivo e o resultado final do concurso público nº 001/2015, visando a formação de cadastro de reserva para os cargos das carreiras do seu quadro de empregados, de acordo com a Resolução CFC nº 1.062/2005. O Edital completo, assim como as demais informações, estão disponíveis nos sites www.inde.com.br e www.crcmg.org.br.

MARCO AURELIO CUNHA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

EDITAL DE IDENTIFICAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, em observância ao disposto no artigo 8º, § 5º da Resolução CFC nº 1.309/10, cientificamos ADELDO OLIVEIRA DE PAULA, CRCMG nº 053139/0, com endereço a R. Joaquim Amâncio Conceição, 135, Apto 103, bairro Texeira Dias, cidade de Belo Horizonte, de abertura, em seu desfavor, do processo CRCMG nº 2015/001425, uma vez que segundo informação da Empresa de Correios e Telégrafos (folhas 12 e 13) o Assinado encontra-se em local incerto e não sabido. Fica, ainda, a parte identificada de que, nos termos dos artigos 42 e 43 da Resolução CFC 1.309/10, dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para, se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2015
MARCO AURELIO CUNHA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 067/2015 PROCESSO Compras nº 033/2015 Pregão Eletrônico 011/2015 OBJETO: Aquisição de computadores. CONTRATADA: AMC INFORMÁTICA LTDA. DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2015. VALOR: R\$ 846.060,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e sessenta reais). VIGÊNCIA: 50 (cinquenta) dias a partir da assinatura.

ESPÉCIE: Contrato nº 066/2015 PROCESSO Compras nº 033/2015 Pregão Eletrônico 011/2015 OBJETO: Aquisição de notebooks e computadores. CONTRATADA: MICROWARE COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA. DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2015. VALOR: R\$ 280.190,39 (duzentos e oitenta e oito mil e noventa reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: 50 (cinquenta) dias a partir da assinatura.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços PROCESSO Compras nº 042/2015 Pregão Eletrônico SRP 017/2015 OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e descartáveis. REGISTRADO: PALALIN PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA. Lote 01, com valor total previsto de R\$ 80.476,20. Ata nº 014/2015. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da publicação do extrato no DOU.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços PROCESSO Compras nº 042/2015 Pregão Eletrônico SRP 017/2015 OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e descartáveis. REGISTRADO: NNG REZENDE COMERCIAL LTDA ME. Lote 02 e 03, com valor total previsto de R\$ 59.127,00. Ata nº 015/2015. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da publicação do extrato no DOU.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 078/2015-GDI/CONFEA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB (Processo CF-2932/2015)

CONCEDENTE

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 33.665.647/0001-91, com sede no SEP 508, Bloco A, Ed. Confea, Brasília - DF, neste ato representado pelo seu Presidente, Eng. Civil José Tadeu da Silva, portador da C. I. nº 6340727-9 SSP/MG e CPF 720.451.168-91, devidamente autorizado pela Resolução 1.030/2011, Decisões Normativas 087 e 088/2011, e Decisão Plenária PL nº 581/2016.

CONVENENTE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA/PB, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, regulamentada pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 08.667.024/0001-00, com sede na cidade de João Pessoa/PB, neste ato representado pela sua Presidente Engenheira Agrônoma Giucélia Araújo de Figueiredo, RG 506.286 SSP/PB, CPF 301.399.104-68.

Têm justo e acordado o presente Termo Aditivo do **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA COMUNICAÇÃO - PRODACOM**, o qual será regido, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Resolução 1.030/2011, Decisões Normativas 087 e 088/2011, Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, e demais normas legais pertinentes aos itens e condições seguintes:

1- DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo a readequação do plano de trabalho e a prorrogação do prazo do convênio nº 078/2015-GDI/Confea, até 31 de janeiro de 2017.

2- DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio nº 078/2015-GDI/Confea não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

3. DA PUBLICAÇÃO

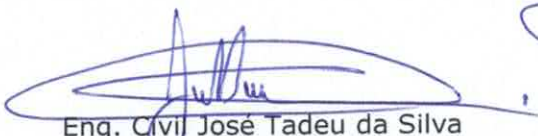
O Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo de convênio no Diário Oficial da União – D.O.U, para que se torne eficaz.

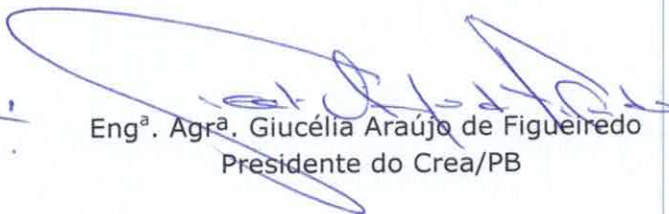
4. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, ou venha ser, para a adoção dos procedimentos judiciais deste Termo.

E por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Brasília, DF, 29 / ABR / 2016.


Eng. Civil José Tadeu da Silva
Presidente do Confea


Eng^a. Agr^a. Giucélia Araújo de Figueiredo
Presidente do Crea/PB

Testemunhas:

Assinatura:
Nome: SONIA R. FERREIRA
CPF: 526.978.09-4-49

Assinatura:
Nome:
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF:





SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 044/2016. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: VIVA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME. OBJETO: Prestação de serviços de conservação e limpeza, copeiragem e serviços gerais para a Justiça Federal em Contagem. VALOR: R\$23.921,00 mensais. VIGÊNCIA: 20/06/2016 a 19/06/2017. DO- TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nota de empenho nº 2016NE000946 emitida em 03/05/2016, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRS 096903), natureza de despesa: 339037-01, 339037-02 e 339037-05. Processo SEI 0002207-77.2016.4.01.8008, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 17/05/2016. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e o Sr. Samuel Lauriano de Oliveira, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2014 de prestação de serviços de vigilância desarmada para a Justiça Federal em Belo Horizonte. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 18/05/2016 a 17/05/2017; reequilíbrio do valor mensal do contrato em vista da alteração do percentual do SAT, e reatuação do valor mensal do contrato em vista da CCT 2016 da categoria profissional. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 3.146/2014-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2016. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e o Sr. Enio Brião Bragança, pela Contratada.

AVISO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI N. 000705-57.2016.4.01.8008

A Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais decide por aplicar as seguintes penalidades à Minas Segur Vigilância e Segurança Privada Ltda, CNPJ nº 08.563.482/0001-08, por descumprimento de cláusulas contratuais:

-Acolho o parecer jurídico emitido pela SEAJU e aplico a pena de multa pelo atraso na entrega dos uniformes aos vigilantes, (0,5% por cinco dias), por cada um dos 4(quatro) vigilantes, por não ter efetuado a reposição da mão de obra (0,5% por cinco dias) necessária para o bom andamento do serviço, sem necessitar lançar mão da dobra de turno de vigilante, e a de advertência aos termos dos incisos I e II do artigo 87 da Lei de Licitações.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2016.

ARNALDO SILVA MENDES
Diretor da Secretaria Administrativa.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2012-RR, celebrado entre a União, através da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Roraima e a empresa Gilberto V. Agostinho - ME. Processo: 173-17-42.2016.4.01.8013. Objeto: Exclusão de 1 (uma) copiadora da marca KYOCERA, modelo KM2550 e inclusão de 2 (duas) copiadoras da marca XEROX, modelo WORKCENTRE 5755. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 18/05/2016. ASSINAM: Pela Seção Judiciária Nilton Dall'Agno - Diretor da Secretaria Administrativa e pela Contratada Gilberto Wilson Agostinho - Representante legal.

3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a)Proc. nº 0012933-80.2016.4.03.8000-DIAC; b)Objeto: Prestação de serviços de sustentação aos Sistemas de Controle Processual e Administrativo em linguagem Caché, para a Justiça Federal - Período de 12 meses; c)Contratada: MPS INFORMÁTICA LTDA; d)CNPJ: 78.583.721/0001-69; e)Valor total: R\$2.119.586,52; f) Fundamento Legal: Art. 25 "Caput" da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ann Lúcia Cairesl Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Diretor do Foro.

4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2016 - UASG 090019

Nº Processo: 17870920164048002. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas e encomendas, tipo "carga fracionada" para a Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Santa Catarina, de acordo com os destinos, prazos e demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. Total de Itens Licitados:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/astextidchid.html>, pelo código 00032016052300160

00001 Edital: 23/05/2016 de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Paschoal Apostolo Física n 4810 Agronomica FLORIANÓPOLIS - SC ou www.comprasnet.gov.br/edital/090019-05-18-2016. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/06/2016 às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ELIS CRISTINA COMPOLT
Pregoeira

(SIDEAC - 20/05/2016) 090019-00001-2016NE000040

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

EXTRATOS DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato 23/2014; Processo: 3250/2013; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Nordeste Comércio e Serviços Eletromecânicos Ltda; Base Legal: Arts. 79, inciso II da Lei 8.666/93; Data Despacho: 13/04/2016. Proferido pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Emo. Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá, Efeitos/Rescisão: A partir de 15/04/2016;

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato 17/2014; Processo: 3250/2013; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Nordeste Comércio e Serviços Eletromecânicos Ltda; Base Legal: Arts. 79, inciso II da Lei 8.666/93; Data Despacho: 13/04/2016. Proferido pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Emo. Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá, Efeitos/Rescisão: A partir de 15/04/2016;

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato 33-A/2014; Processo: 3250/2013; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Nordeste Comércio e Serviços Eletromecânicos Ltda; Base Legal: Arts. 79, inciso II da Lei 8.666/93; Data Despacho: 13/04/2016. Proferido pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Emo. Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá, Efeitos/Rescisão: A partir de 15/04/2016;

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato 16/2014; Processo: 3250/2013; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Nordeste Comércio e Serviços Eletromecânicos Ltda; Base Legal: Arts. 79, inciso II da Lei 8.666/93; Data Despacho: 13/04/2016. Proferido pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Emo. Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá, Efeitos/Rescisão: A partir de 15/04/2016;

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato 15/2014; Processo: 3250/2013; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Nordeste Comércio e Serviços Eletromecânicos Ltda; Base Legal: Arts. 79, inciso II da Lei 8.666/93; Data Despacho: 13/04/2016. Proferido pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Emo. Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá, Efeitos/Rescisão: A partir de 15/04/2016;

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato 02/2016; Processo: 2081/2015; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Alservic Serviços Especializados Eireli - ME; Base Legal: Arts. 79, inciso II da Lei 8.666/93; Data Despacho: 13/04/2016. Proferido pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Emo. Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá, Efeitos/Rescisão: A partir de 15/04/2016;

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO
DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 16/2015

Em razão do cancelamento da homologação anterior do Pregão nº 16/2015, cujo resultado foi publicado no DOU nº 157, folha 119, em 18/08/2015, a União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em SE, com base na Portaria nº 22/16-DF, através da pregoeira, divulga o novo resultado do Pregão de nº 16/2015-JP/SE, relativo à aquisição de rocadeiras profissionais. Sagrou-se vencedora a empresa: MCX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 12.068.781/0001-35, com valor unitário de R\$ 650,00 (item 1); P.A. nº 570/2015. Fund. Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

FLÁVIA ALCANTARA NASCIMENTO
Pregoeira

Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões LiberaisCONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE RORAIMAEDITAL DE CONVOCAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 1/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2016
MODALIDADE: CARTA CONVITE
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Assessoria Jurídica.

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de sua presidente, em virtude da interposição de recursos e contrarrazões pelos licitantes habilitados, CONVOCA os senhores Gleidson Diogo dos Santos, Lucélia Mendes Vieira, Mariana Evangelista Albuquerque e Jana Pereira dos Santos, para comparecerem na sede do Conselho de

Arquitetura e Urbanismo de Roraima, no dia 23 de maio de 2016 (segunda-feira), às 09h30min, para apresentarmos a decisão desta Comissão.

BARBARA ARAÚJO B. CALDAS
Presidente da CPL

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO BRASIL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista que a licitação para contratação de seguro saúde para os funcionários do CAU/BR, repetida por duas vezes, restaram desertas, informo que, com base no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993, torna-se possível a contratação de forma direta, por dispensa de licitação, para o mesmo objeto.

RICARDO DE FREITAS FRATESCHI JUNIOR
Pregoeiro

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2016 - UASG 389133

Nº Processo: 1501/2016 - Objeto: Pregão Eletrônico - Equipamentos de microinformática Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 23/05/2016 de 08h30 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Saus Quadra 01 Bloco 1 - Ed. Cfa Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasnet.gov.br/edital/389133-05-18-2016. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/06/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

TATIANA ALMEIDA GALDEANO
Pregoeira

(SIDEAC - 20/05/2016) 389133-02016-2016NE000018

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 07/2016 - Processo nº 2016/000097. Objeto: Aquisição de Stand no "XVI USP International Conference in Accounting e o XIII Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade", a realizar-se no período de 27 a 29 de julho de 2016, em São Paulo/SP. Contratada: Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuárias e Financeiras - FIPÉCAF. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). José Martonio Alves Coelho - Presidente do CFC.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 081/2015 firmado com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - Crea-GO; Objeto: prorrogar a vigência do convênio para 31/08/2016; Amparo: Lei 8666/93; Decreto 6170/07; Resolução 1030/11; Decisões Normativas 87 e 88/11; e, Decisão PL-0582/2016. Processo CF: 2715/2015.

ESPÉCIE: 1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 099/2015 firmado com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF; Objeto: prorrogar a vigência do convênio para 30/06/2016; Amparo: Lei 8666/93; Decreto 6170/07; Resolução 1030/11; Decisões Normativas 87 e 88/11; e, Decisão PL-0560/2016. Processo CF: 3066/2015.

ESPÉCIE: 1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 078/2015 firmado com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB; Objeto: prorrogar a vigência do convênio para 31/01/2017; Amparo: Lei 8666/93; Decreto 6170/07; Resolução 1030/11; Decisões Normativas 87 e 88/11; e, Decisão PL-0581/2016. Processo CF: 2932/2015.

ESPÉCIE: 1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 088/2015 firmado com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF; Objeto: prorrogar a vigência do convênio para 30/06/2016; Amparo: Lei 8666/93; Decreto 6170/07; Resolução 1030/11; Decisões Normativas 87 e 88/11; e, Decisão PL-0561/2016. Processo CF: 3068/2015.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas no Edital de Seleção Pública, aberta pelo Edital 001/2012, publicado na página 202 da seção III do DOU, do dia 6 de janeiro de 2012 e considerando o Resultado Final publicado nas páginas 143 a 144, seção III do DOU, do dia 27 de junho de 2012, TORNA PÚBLICO E CONVOCA para apresentar a documentação exigida no ITEM 4 do Edital da Seleção Pública dentro de 30 dias a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.